



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2013 de 30 de Janeiro de 2013

Publicado em 01/02/2013

No Jornal Diário MS

Edição nº ano 20 nº 5021

Ardega

"Concede reajuste salarial aos servidores do quadro efetivo do Município, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores do quadro efetivo do Município, nos índices seguintes:

I – Vencimento base na faixa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) até R\$ 600,00 (seiscentos reais), o percentual de 25% (vinte e cinco por cento);

II – Vencimento base na faixa de R\$ 600,01 (seiscentos reais e um centavo) até R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais), o percentual de 20% (vinte por cento);

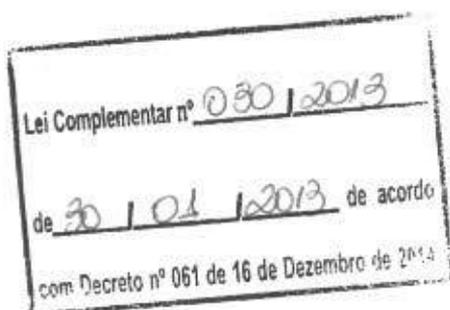
III – Vencimento base na faixa de R\$ 670,01 (seiscentos setenta reais e um centavo) até R\$ 900,00 (novecentos reais), o percentual de 18% (dezoito por cento);

IV – Vencimento base de R\$ 900,01 (novecentos reais e um centavo) até R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o percentual de 15% (quinze por cento); e,

V – Vencimento base acima de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, em 30 de Janeiro de 2013.



[Signature]
DR. ARCENO ATHAS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL